



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI Nº 7.220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**

**Autoriza o Município de Mogi das Cruzes a firmar Projeto de Convenção de Geminação com a Cidade de Tournai, na Bélgica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a firmar Projeto de Convenção de Geminação com a Cidade de Tournai, na Bélgica, com a finalidade de desenvolver relações tendo por base princípios de igualdade, compreensão, benefício e respeito mútuo.

**Art. 2º** O Projeto de Convenção de Geminação tem por objetivo estimular e contribuir para o estabelecimento de relações entre as firmas, cooperativas e empresas comerciais que tenham sedes em seus territórios, desenvolver atividades turísticas e culturais, bem como incentivar a celebração de acordos diretos entre as instituições culturais e de educação, com a finalidade de favorecer as trocas entre os atores e cidadãos das duas cidades, especialmente por meio da criação de uma plataforma de intercâmbios entre ambas.

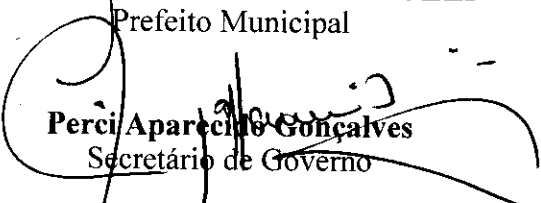
**Art. 3º** Os termos e condições do Projeto de Convenção de Geminação de que trata o artigo 1º são estabelecidos nos textos em português e francês (Anexos I e II), que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, no que couber ao Município de Mogi das Cruzes, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 19 de outubro de 2016, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 19 de outubro de 2016. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

  
**José Maria Coelho**  
Secretário Adjunto de Governo



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO I À LEI Nº 7.220/16

**PROJETO DE CONVENÇÃO DE  
GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES E A CIDADE DE  
TOURNAI, NA BÉLGICA.**

**Art. 1º** O Município de Mogi das Cruzes e a Cidade de Tournai, na Bélgica, vão desenvolver suas relações tendo por base princípios de igualdade, compreensão, benefício e respeito mútuo.

**Art. 2º** As partes subscritas concordam em estimular e contribuir para o estabelecimento de relações entre as firmas, cooperativas e empresas comerciais que tenham sedes em seus territórios.

**Art. 3º** Cada parte estimulará o desenvolvimento turístico e cultural entre as duas cidades.

**Art. 4º** As partes subscritas incentivarão a celebração de acordos diretos entre as instituições culturais e de educação, com a finalidade de favorecer as trocas entre os atores e cidadãos das duas cidades, especialmente por meio da criação de uma plataforma de intercâmbios entre ambas.

**Art. 5º** As partes subscritas incentivarão os intercâmbios no campo das cidades inteligentes e do meio ambiente.

**Art. 6º** As cláusulas do presente acordo não comprometem as obrigações das partes subscritas com terceiros e não são, em absoluto, orientadas em detrimento de terceiros.

**Art. 7º** As visitas das delegações serão efetuadas após uma coordenação prévia entre as partes; as despesas de estadia ficando sempre a cargo da parte anfitriã.

**Art. 8º** A presente convenção entrará em vigor após ter sido aprovada pelas Câmaras Municipais das partes subscritas.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO I À LEI Nº 7.220/16 - FLS. 2

**Art. 9º** O presente acordo é válido por um período de 3 (três) anos. Após este prazo, o acordo prosseguirá tacitamente com seus efeitos. Uma das duas partes poderá, por meio de um documento escrito endereçado à outra parte, renunciar ao seu compromisso no presente acordo.

O presente acordo foi assinado no Município de Mogi das Cruzes, São Paulo, no dia ....., em 2 (duas) vias, em português e em francês, cada um dos textos tendo o mesmo vigor.

**Pelo Município de Mogi das Cruzes**

Prefeito,

Marco Aurélio BERTAIOLLI

**Pela Cidade de Tournai**

O Diretor-Geral adjunto,  
maioral,

Thierry LESPLINGART

O Escabino delegado para a função

Paul-Olivier DELANNOIS



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO II À LEI N° 7.220/16

**PROJET DE CONVENTION DE  
JUMELAGE ENTRE LES VILLES DE  
MOGI DAS CRUZES ET TOURNAI.**

**Article 1 :** La Commune de Mogi das Cruzes et la Ville de Tournai vont développer leurs relations sur base des principes d'égalité, de la compréhension, du profit et du respect mutuel.

**Article 2 :** Les parties soussignées conviennent d'encourager et de contribuer à l'établissement de relations entre les entreprises, les coopératives et sociétés commerciales ayant leur siège sur leur territoire.

**Article 3 :** Chaque partie encouragera les développements touristique et culturel entre les deux Villes.

**Article 4 :** Les parties soussignées encourageront la conclusion d'accords directs entre les institutions culturelles et d'éducation, afin de favoriser les échanges entre les acteurs et citoyens des deux Villes, notamment au travers de la mise en place d'une plateforme d'échanges entre les 2 Villes.

**Article 5 :** Les parties soussignées vont encourager les échanges dans le domaine des villes intelligentes et de l'environnement.

**Article 6 :** Les clauses de la présente convention ne portent aucune atteinte aux obligations des parties soussignées envers des tiers et ne sont nullement orientées au détriment de tiers.

**Article 7 :** Les visites de délégations s'effectueront après une coordination préalable entre les parties; les frais de séjour étant toujours pris en charge par la partie d'accueil.

**Article 8 :** La présente convention entrera en vigueur après avoir été approuvé par les Conseils Municipaux des parties soussignées.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ANEXO II À LEI N° 7.220/16 - FLS. 2

**Article 9 :** La présente convention vaut pour une période de trois ans. Passé ce délai, la convention poursuivra ses effets tacitement. Une des deux parties pourra, au moyen d'un écrit adressé à l'autre partie, renoncer à son engagement dans la présente convention.

La présente convention est signée dans la Ville de ....., le ....., en deux exemplaires, en portugais et en français, chacun des textes ayant la même vigueur.

POUR LA VILLE DE MOGI DAS CRUZES

Maire,

Marco Aurélio BERTAIOLLI

POUR LA VILLE DE TOURNAI

Le Directeur général adjoint,

Thierry LESPLINGART

l'Echevin délégué à la fonction maïorale,

Paul-Olivier DELANNOIS